

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Sexta-feira, 25 de março de 2022 • ANO III – EDIÇÃO Nº 676

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre as regras e os procedimentos para o **Recadastramento Anual, na modalidade “Prova de Vida”**, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Estatutário do Município de General Câmara/RS, para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O recadastramento anual dos aposentados e pensionistas beneficiários do Regime Estatutário do Município de General Câmara/RS será realizado na modalidade Prova de Vida, de acordo com os procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 2º Os aposentados e pensionistas deverão realizar anualmente a comprovação de vida, sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 3º Fica estabelecido o mês de maio para a realização da Prova de Vida Anual.

§ 1º Transitoriamente, no ano de 2022, a Prova de Vida poderá ser realizada a partir de 01 de abril de 2022.

§ 2º O recadastramento, para fins inclusão no eSocial, deverá ser realizado até o dia 20 de abril de 2022, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 4º A Prova de Vida será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Administração de Pessoal na sede da Prefeitura Municipal de General Câmara, de segunda a sexta no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Art. 5º No período estabelecido para a comprovação de vida os aposentados e pensionistas deverão comparecer no local e horários designados, munidos de um dos seguintes documentos originais ou cópia autenticada:

I – Carteira de Identidade (RG);

II – Carteira Nacional de Habilitação;

III – Passaporte válido expedido pela Polícia Federal.

Parágrafo Único. O documento deve encontrar-se em perfeito estado de conservação, perfeitamente legível, que permita que o beneficiário possa ser identificado pela fotografia e ter sido expedido há menos de 10 (dez) anos.

Art. 6º Não será reconhecida a comprovação de vida dos beneficiários, sem a devida apresentação de um dos documentos previstos no art. 5º ou de forma diferente da estabelecida neste decreto.

Art. 7º Estando o aposentado ou pensionista impossibilitado de comparecer no Departamento de Administração de Pessoal por problemas graves de saúde e que estiver incapacitado de locomover-se, poderá se fazer representar para solicitação de agendamento de visita domiciliar ou hospitalar, mediante a comprovação por atestado médico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

DIRETORA DO DEP. DE ADM. DE PESSOAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



atualizado, devendo ser informado na solicitação o local da visita e telefone para contato.

Art. 8º O aposentado e pensionista que se encontrar fora do país, deverá encaminhar ao Departamento de Administração de Pessoal, cópia autenticada do documento de identidade e declaração e vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que estiver.

Art. 9º O beneficiário que se encontrar recluso em regime fechado, ou internado em comunidade terapêutica, ou em cumprimento de medida socioeducativa deverá ser comprovada tal situação por meio de declaração do Diretor da Instituição ou autoridade competente.

Art. 10 Findo o período regulamentar previsto no art. 3º será suspenso o pagamento do benefício a partir do mês subsequente, dos aposentados e pensionistas que não realizaram a prova de vida.

Parágrafo Único. O pagamento do benefício será automaticamente liberado, após a realização da prova de vida, em data prevista no calendário de pagamento dos vencimentos e benefícios do mês em questão.

Art. 11 Situações não previstas no presente decreto serão decididas pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante apresentação de relatório da Secretaria de Administração e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 24 de março de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 112, DE 23 DE MARÇO 2022.

“Exonera o Chefe do Setor da Patrulha Agrícola Distrital Boqueirão”.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor MARCIO LUIZ ROCHA NOGUEIRA, matrícula nº 28797, do Cargo Comissão de Chefe do Setor da Patrulha Agrícola Distrital Boqueirão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 22/03/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 23 de março de 2022.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 113, DE 24 DE MARÇO 2022.

“Concede Função Gratificada de Diretor da Divisão Administrativa da Secretaria de Obras Distrital Interior, de dá outras providências”.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Felipe Guterres da Rocha, Matrícula nº 126144, Função Gratificada para assumir o Cargo de Diretor da Divisão Administrativa da Secretaria de Obras Distrital Interior, FG-4, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 22 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 24 de março de 2022.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O Município de General Câmara torna público que realizará dia 06/04/2022 às 14h00min, licitação Processo nº 032/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR VALOR TOTAL, objeto: **Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA QUE SERÃO USADOS PARA LIMPEZA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Informações site www.generalcamara.rs.gov.br (51)3655-1399 Ramal 216.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

O Município de General Câmara torna público que realizará dia 06/04/2022 às 09h00min, licitação Processo nº 063/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR VALOR TOTAL, objeto: **Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela Administração, de óleo diesel S-10.** Informações site www.generalcamara.rs.gov.br (51)3655-1399 Ramal 216.

General Câmara/RS, 24 de março de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

